



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Registro de Preços n.º 24/2013

PROCESSO n.º 2.220/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de novembro de 2013

HORÁRIO: as 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

1. PREÂMBULO

1.1 **O Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de Barretos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, do artigo 153 B da Lei Orgânica do Município de Barretos e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de conexões de ferro fundido para estoque no almoxarifado.**

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia **05 de novembro 2013, às 14:00 horas**, na Rua 30, 220, Bairro Baroni, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de tubos e conexões, nos termos do **Anexo II – Termo de Referência** deste edital.



2.2 - A quantidade mínima a ser proposta para cada lote deve atender ao menos à previsão de consumo estabelecida, não sendo admitida cotação inferior.

2.3 - As quantidades estabelecidas são estimativas de consumo, não se obrigando ao SAAEB à aquisição total.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado, observadas as condições de habilitação.

3.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar:

- a) o representante legal da empresa, mediante apresentação de cópia simples do ato constitutivo, comprovando essa condição;
- b) o procurador, mediante apresentação de procuração lavrada por instrumento público ou particular, podendo ser utilizado neste último caso, o modelo constante do **Anexo VII** deste edital, acompanhada de cópia simples do ato constitutivo, a fim de se comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.



3.1.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.5 A falta de credenciamento de representante impedirá quaisquer dos presentes de se manifestar e responder pelas licitantes, sendo-lhes assegurado, no entanto, o direito de entregar os envelopes.

3.1.6 A qualquer tempo poderá ocorrer à substituição de representante credenciado, desde que apresente os documentos exigidos.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Tenham sofrido pena de suspensão por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Estiverem sob processo de falência;

3.2.3 Estiverem reunidas em forma de consórcio

3.2.4 Tenham sofrido anulação de seus contratos em decorrência da prática de ato doloso de improbidade administrativa, total ou parcialmente, ou ainda, mesmo que tais contratações não tenham sido consideradas nulas, tenha a contratada sido condenada a devolver dinheiro ao erário, total ou parcialmente.

3.2.5 O impedimento estende-se à pessoa jurídica, cujos integrantes, pessoas físicas, enquadrem-se na situação prevista no subitem 3.2.4.

3.3 O objeto desta licitação somente poderá ser subcontratado, no todo, quando expressamente autorizado em suas especificações constantes do edital.



4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA FICHA CADASTRAL E DOS ENVELOPES

4.1 No dia, local e horário estabelecidos nos item 1.2 deste edital, as licitantes interessadas entregarão ao Pregoeiro o seguinte:

4.1.1 Documentos de credenciamento (itens 3.1.1 e 3.1.2);

4.1.2 Ficha Cadastral (Anexo I deste edital);

4.1.3 As **propostas comerciais**, as quais devem estar inseridas em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme a seguir especificado:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2013

PROCESSO N.º 2220/2013

4.1.4 Os **documentos de habilitação**, os quais devem estar inseridos em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme a seguir especificado.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2013

PROCESSO N.º 2220/2013



4.1.5 - Os documentos elencados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não devem ser inseridos dentro de envelopes, eis que eles serão exigidos no início da sessão pública.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS E VEDAÇÕES

5.1 Caso o licitante alegue que, equivocadamente, os documentos de credenciamento e/ou a ficha cadastral encontram-se dentro dos Envelopes n.º 1 ou n.º 2, será ele convidado publicamente para regularizar a situação, devolvendo ao Pregoeiro todos os documentos na forma exigida.

5.2 Havendo a inserção equivocada de documento (s) dentro do Envelope n.º 1, mas que deveria (m) ser inserido (s) dentro do Envelope n.º 2, ou vice versa, este (s) poderá (ao) ser considerado (s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total, poderá o Pregoeiro determinar a correção.

5.3 A participação de licitantes atrasados somente será permitida até o final da fase de credenciamento, a qual será declarada expressamente pelo Pregoeiro.

5.4 Não serão aceitos envelopes entregues após o horário previsto no preâmbulo deste edital, o qual será verificado por meio do registro efetuado no Protocolo da Recepção deste órgão. Dessa forma, é recomendável que envelopes encaminhado pelo correio sejam postados com antecedência, evitando-se assim problemas de tempestividade nos seus recebimentos.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 4.1.3 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:



6.1.1 Estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 - Apresentar preço unitário, por item, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.3 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.4 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.1.5 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a correção de erro verificado na proposta de qualquer licitante, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

6.2 Atestados:

6.2.1 - A empresa deverá apresentar junto ao envelope proposta:

• **01 (hum) Atestado de Capacidade de Fornecimento, compatível com o objeto deste Edital, referente ao Lote em que estiver participando (quantidade e descrição).**



6.3 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.4 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2- Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.3- Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),



referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas na execução do objeto.

7.3.2 CND - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

7.3.3 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços;

7.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição.

7.3.7 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

7.4 Outras comprovações

7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, inclusive de seus sócios, conforme modelo constante do **Anexo VI**.



7.5 Exigências para os Documentos de Habilitação

7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 4.1.4 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que o Pregoeiro não autenticará documentos.

7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.1.6 Excluem-se da regra estabelecida no item 7.5.1.5 os Atestados de Qualificação Técnica, se o caso, e a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.5.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

8. DO PROCEDIMENTO



8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I e IV** deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 O Pregoeiro procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo do Pregoeiro, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas, será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.8 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 O Pregoeiro iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o



seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preços, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Será facultado ao Pregoeiro, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 - Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço Global por Lote**.

9.16 - Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.17 - Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, o Pregoeiro prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.



10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as **16:00 horas do dia 31 de outubro de 2013.**

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água de Barretos, por intermédio do Pregoeiro.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitação@saaeb.com.br

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Estado e ainda divulgado no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua 30, 220, Bairro Baroni, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1 Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado, em petição escrita dirigida ao Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, por intermédio do Pregoeiro.

11.1.1 A publicação será suprimida quando a decisão correspondente for tomada na própria sessão pública.

11.2 - Interposto o(s) recurso(s), será o fato comunicado às demais licitantes para, se quiserem, contra-arrazá-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Estado – Diário Oficial do Estado.

11.3 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, ao Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, que proferirá sua decisão.

11.4 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do SAAE de Barretos, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Estado – Diário do Estado de São Paulo.

11.4.1 O parecer fundamentado, relativo à análise do(s) recurso(s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

11.5 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até às 16:00 horas do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitação@saaeb.com.br

11.6 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.



12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.2 - Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.2.1- suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 As licitantes remanescentes que tiveram suas propostas classificadas e que se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentarem motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.4 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e proposta comercial.

13. DAS PENALIDADES



13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos exigirá que os produtos, cujos preços forem registrados, sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exeqüibilidade dos valores que oferta, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 As ME e EPP não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo improrrogável de 02



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

(dois) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no endereço www.saaeb.com.br

14.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos convocar as licitantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

14.4 A ausência de documento no envelope de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

14.5 A apresentação de protocolos por ME e EPP em substituição aos documentos de habilitação exigidos, será considerada irregularidade documental, passível de correção, na forma do item 14.1.

14.6 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.7 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

14.8 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



14.9 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço.

Para tanto, o representante credenciado será convidado, pelo Pregoeiro, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.10 - Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.12 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.13 O **Anexo I – Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

15. - DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 31 de outubro de 2013.**



15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no endereço www.saaeb.com.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAE de Barretos, não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

16.5 Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Estado – a partir de quando fluir o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos motivos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua 30, 220, Bairro Baroni, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- d) Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII – Instrumento Particular de Procuração
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, aos 24 dias do mês de outubro de 2013

Silvio de Brito Ávila
SUPERINTENDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

**ANEXO I
FICHA CADASTRAL
PROCESSO N.º 2220 /2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2013**

NOME FANTASIA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

OPTANTE PELO SIMPLES

FEDERAL () sim () não

PORTE DA EMPRESA () micro () pequena () média () grande

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

O QUE VAI FORNECER

ENDEREÇO:

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

PAÍS

CEP

TELEFONE

FAX

E-MAIL

CONTATO

REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

1) As **médias** e **grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.

2) As **micro** e **pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

(*número*), neste ato representada pelo (*cargo*), Sr. (*nome do representante legal*), portador do RG. (*número*), inscrito no CPF (*número*), **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa (*ou empresa de pequeno porte*), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

(*local e data*) *****, *** de ***** de 201*

(*nome e assinatura do representante legal*)



Anexo II

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 2220/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2013**

1. Do OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para materiais hidráulicos descritos no quadro abaixo.

2. Do LOCAL , DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do SAAEB, em até 20 (vinte) dias contados da ordem de empenho;

2.2 A nota de empenho será enviada por fax ou e-mail, devendo as **FORNECEDORAS** acusar o seu recebimento, apondo data e assinatura do responsável, e reenviá-la, na sequência, pelo mesmo meio, ao SAAEB.

2.3 O recebimento provisório será efetuado por servidor do setor de almoxarifado, no ato da entrega dos produtos, mediante atestado na respectiva nota fiscal.

2.3 O recebimento definitivo será efetuado em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias , contados do recebimento definitivo.



3.2 - Para efeito do pagamento a ser realizado, o respectivo documento fiscal deverá ser entregue juntamente com os materiais fornecidos.

3.3 O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à fornecedora e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.4 Se, por ocasião do pagamento a ser efetuado, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

4. Inspeção

4.1 Os materiais deverão vir inspecionados.

O SAAEB indicará a empresa vencedora a empresa Credenciada pelo SAAEB, para fazer a inspeção dos materiais, caso se faça necessário a Autarquia poderá enviar um dos seus funcionários da área técnica para acompanhar os serviços.

5. Especificações Lista de Materiais de Ferro Fundido

(Na sua lista, braçadeira que tem derivação para ligação de Ramal Predial chama-se COLAR DE TOMADA).

COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL P/TUBOS DE FF/FIBROCIMENTO



**COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL P/ TUBOS DE PVC.
DN 50mm x DNR 20mm (3/4")**

Colar de tomada de Ferro fundido Dúctil com derivação roscada de acordo com ABNT NM ISO 7-1, revestido integralmente com esmalte anticorrosivo, aderente, não pegajoso, ou com pintura de epóxi a pó, fornecido com um conjunto de dois parafusos de cabeça sextavada, duas porcas sextavadas e quatro arruelas de aço, galvanizadas à fogo de acordo com ASTM A 153 Classe C, e com uma guarnição (anel) de borracha para vedação da derivação, para execução de ligação predial, em redes de distribuição de água potável com tubos de PVC DEFOFO de acordo com a NBR 7665, ou de ferro fundido de acordo com NBR 7675, ou de fibrocimento de acordo com NBR 8057.

Os colares de Tomada devem apresentar, em alto relevo, as seguintes marcações: nome e/ou marca de identificação do fabricante, DN da tubulação, DN da Derivação, indicação da aplicação em FF/Fibrocimento e a Pressão Nominal (PN10)

(Acima é uma especificação genérica que serve para todos mudando quando for o caso o nome da Tubulação a ser aplicada e o DN com a Derivação).

**ABRAÇADEIRA TRI- STAR - Luva Tri Partida
LUVA TRI PARTIDA FF DÚCTIL P/ VEDAÇÃO DE FURO/TRINCA**

Luva Tri-Partida de ferro fundido dúctil, revestida interna e externamente com pintura anticorrosiva, aderente, não pegajosa, ou com pintura de epóxi a pó, fornecida com uma manta de borracha Perbunan de acordo com a DIN 3535, e conjunto de parafusos e porcas de aço carbono conforme ASTM A 325 – Tipo 3 Classe A, e arruelas de aço carbono de acordo com ASTM A 536 – Grau A, galvanizados à fogo de acordo com ASTM a 153 Classe C, para utilização em reparos e/ou estanqueidade de vazamentos decorrentes de trincas ou furos, com vedação por manta de borracha, em redes de distribuição de água potável.



A luva Tripartida deve apresentar na superfície externa, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: código de rastreabilidade ou data de fabricação (mês/ano), nome e/ou marca de identificação do fabricante e diâmetro Nominal.

Devem ser fornecidas duas (2) arruelas e uma(1) porca para cada parafuso.

Junta Gibault

Junta Gibault com flanges e anel central de Ferro Fundido Dúctil, fabricada de acordo com a NBR 14243 revestida integralmente com esmalte betuminoso anticorrosivo, aderente, não pegajoso, ou com pintura de epóxi a pó, para utilização com tubos (PVC, FoFo DEFOFO), fornecida com dois anéis de vedação de borracha e conjunto de parafusos de aço carbono de acordo com a ASTM a 307 Grau B ou ASTM A 325 – Tipo 3- Classe A galvanizados por imersão à quente de acordo com ASTM A 153 Classe C.

NOTA: devem ser fornecidas duas arruelas e uma porca para cada parafuso.

TAMPÃO ARTICULADO FF DÚCTIL PARA ESGOTOS / ÁGUA

Classe 400 (40 Ton)

Tampão articulado de ferro fundido Dúctil (nodular) FE 42012 de acordo com NBR 6916, formado por um conjunto de tampa e aro (telar), com tampa dotada de trava e entalhes para articulação, fabricado de acordo com a NBR 10160, revestido integralmente com esmalte anti corrosivo, aderente, não pegajoso, para aplicação em poços de visita e de inspeção de coletores de esgotos.

Todo Tampão deve apresentar marcações da data de fabricação do lote, nome,e/ou marca de identificação do fabricante , nome e/ou logomarca do SAAEB BARRETOS e indicação “ESGOTO”.

O lote de material adquirido deve ser inspecionado por órgão ou empresa especializada às expensas do Fabricante/fornecedor.

Obrigatoriamente deve acompanhar o material o Certificado de Liberação da Inspeção, e junto com certificado



VALVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA METÁLICA COM BOLSA

Corpo de ferro dúctil NBR 6916, tampa cunha rígida classe 42012, Haste aço inox AISI 410, Porca de manobra de latão fundido, anéis de vedação – bronze ASTM B 62, Junta de corpo borracha, gaxeta grafitada, Revestimento – Todos os registros de cunha metálica de fabricação deverão ser revestidos interna e externamente com primer de alta espessura, bi componente, curada com polímiada sem pigmentos anti corrosivos tóxico, acabamento RAL 5005, com espessura mínima total de película seca de 150 micra

VALVULA DE GAVETA FF DUCTIL COM FLANGE

Com bolsa JE2GS para tubos Defofo, com bolsas para tubos de PVC

/PBA, flanges PNs 10,16

Válvula gaveta de ferro fundido dúctil com cunha emborrachada conforme

NBR 12.430



Anexo III

Lote 01

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	300 PÇ	BRAÇADEIRA FF 2" X 3/ 4" P/ BRAS. C/ ANEL. (conforme termo de referencia)	260		
02	20 PÇ	BRAÇADEIRA FF 2" X 1" C/ ANEL. (conforme termo de referencia)	238		
03	30 PÇ	BRAÇADEIRA FF 3" X 3/4" DN 75MM C/ ANEL para Brasilit. (conforme termo de referencia)	543		
04	20 PÇ	BRAÇADEIRA FF 4" X 1" DN 100MM C/ ANEL para Brasilit. (conforme termo de referencia)	564		
05	50 PÇ	BRAÇADEIRA FF 4" X 3/ 4" DN 100MM C/ ANEL, para Brasilit. (conforme termo de referencia)	257		
06	20 PÇ	BRAÇADEIRA FF 6" X 1" DN 150MM C/ ANEL para Brasilit. (conforme termo de referencia)	356		
07	50 PÇ	BRAÇADEIRA FF 6" X 3/ 4" DN 150MM C/ ANEL . (conforme termo de referencia)	303		
Total:					

Lote 02

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	20 PÇ	BRAÇADEIRA FF 8" X 3/ 4" P/ BRASILT. C/ ANEL. (conforme termo de referencia)	255		
02	10 PÇ	BRAÇADEIRA FF 8" X 1" P/ BRASILT/ ANEL. (conforme termo de referencia)	273		
03	10 PÇ	BRAÇADEIRA FF 10" X3/4" P/ BRASILT C/ ANEL. (conforme termo de referencia)	544		
04	10 PÇ	BRAÇADEIRA FF 12" X3/4" PARA BRASILT/ ANEL . (conforme termo de referencia)	563		
Total:					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

Lote 03

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	10 PÇ	BRAÇADEIRA FF 16" X 3/ 4" P/ BRASILT, C/ ANEL. (conforme termo de referencia)	585		
02	10 PÇ	BRAÇADEIRA FF 18" X 3/4" P/ BRASILT C/ ANEL. (conforme termo de referencia)	586		
03	10 PÇ	BRAÇADEIRA FF 20" X 3/4" P/ BRASILT C/ ANEL. (conforme termo de referencia)	587		
Total:					

Lote 04

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	05 PÇ	BRAÇADEIRA Tri- star 4" DN 100MM. (conforme termo de referencia)	273		
02	10 PÇ	BRAÇADEIRA Tri- star 5" DN 125 MM. (conforme termo de referencia)	580		
03	10 PÇ	BRAÇADEIRA Tri Star 6" DN 150 MM . (conforme termo de referencia)	581		
04	10 PÇ	BRAÇADEIRA Tri Star 8" DN 200 MM . (conforme termo de referencia)	582		
Total:					

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS****Lote 05**

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	300 PÇ	JUNTA GIBault 2" BRAS. X PVC CL. 30 C/ ANEL	308		
02	100 PÇ	JUNTA GIBault 2" FF X PVC DN 50MM – 7CM C/ ANEL	599		
03	30 PÇ	JUNTA GIBault 2" – LISA – P/ TUBO DE FERRO C/ ANEL	491		
04	30 PÇ	JUNTA GIBault 2" – LISA – PVC X PVC C/ ANEL	284		
05	20 PÇ	JUNTA GIBault 3" P/ TUBO DE FERRO – 75MM C/ ANEL	538		
Total:					

Lote 06

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	30 PÇ	JUNTA GIBault 4" BRAS. X PVC CL. 30 C/ ANEL	493		
02	04 PÇ	JUNTA GIBault 4" x 3 C/ ANEL – CLASSE 15	524		
03	04 pç	JUNTA GIBault 4" x 3 C/ ANEL – CLASSE 20			
Total:					

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS****Lote 07**

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	20 PÇ	JUNTA GIBault 6" BRAS. X DEFOFO CL. 15 C/ ANEL	311		
02	20 PÇ	JUNTA GIBault 6" BRAS. X DEFOFO CL. 20 C/ ANEL	578		
03	30 PÇ	JUNTA GIBault 6" DEFOFO X DEFOFO DN 150MM C/ ANEL – LISA	2244		
04	30 PÇ	JUNTA GIBault 6" DEFOFO X PVC DN 150 X 160MM C/ANEL	511		
Total					

Lote 08

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	10 PÇ	JUNTA GIBault 8" BRAS. X DEFOFO CL. 15 C/ ANEL	313		
02	10 PÇ	JUNTA GIBault 8" BRAS. X DEFOFO CL. 20 C/ ANEL	502		
03	05 PÇ	JUNTA GIBault 8" DEFOFO X DEFOFO CL. 20 C/ ANEL			
04	05 PÇ	JUNTA GIBault 8" DEFOFO X DEFOFO CL 15 C/ ANEL			
05	10 PÇ	JUNTA GIBault 8" DEFOFO X BRAS. 225X235MM C/ ANEL	608		
06	10 PÇ	JUNTA GIBault 8" DEFOFO X PVC DN 200 X 210MM C/ANEL	463		
Total					

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS****Lote 09**

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	10 PÇ	JUNTA GIBault 10" DEFOFOXBRAS. CL. 15 C/ ANEL	319		
Total					

Lote 10

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	06 PÇ	JUNTA GIBault 11" – 280MM C/ ANEL	554		
02	06 PÇ	JUNTA GIBault 11" – 290MM C/ ANEL	555		
Total					

Lote 11

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	10 PÇ	JUNTA GIBault 12" –DEFOFOXDEFOFO C/ ANEL – LISA	500		
02	10 PÇ	JUNTA GIBault 12" DEFOFO X BRAS. CL. 15 C/ ANEL	404		
03	10 PÇ	JUNTA GIBault 12" DEFOFO X BRAS. CL. 20 C/ ANEL	235		
Total					



Lote 12

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	10 PÇ	JUNTA GIBault 14" DEFOFO X BRAS. CL. 15 C/ ANEL	591		
02	10 PÇ	JUNTA GIBault 14" DEFOFO X BRAS. CL. 20 C/ ANEL	592		
03	10 PÇ	JUNTA GIBault 14" DEFOFO X DEFOFO DN 350MM C/ ANEL - LISA	1388		
04	06 PÇ	JUNTA GIBault 16" DEFOFO X BRAS. CL. 15 C/ ANEL	259		
05	06 PÇ	JUNTA GIBault 16" DEFOFO X BRAS. CL. 20 C/ ANEL	417		
06	06 PÇ	JUNTA GIBault 16" – LISA – DEFOFO C/ ANEL	343		
Total					

Lote 13

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	06 PÇ	JUNTA GIBault 102MM X 0,85MM C/ ANEL	595		
02	10 PÇ	JUNTA GIBault 220MM X 185MM C/ ANEL	513		
Total					

Lote 14

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	05 PÇ	JUNTA GIBault 6" X 5" C/ ANEL	550		
02	05 PÇ	JUNTA GIBault 7" X 6" FF X PVC C/ ANEL	496		
Total					

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS****Lote 15**

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	10 PÇ	CABEÇOTE F. F. P/ REG. DE GAVETA 10" NBR 7675	551		
02	10 PÇ	CABEÇOTE F. F. P/ REG. DE GAVETA 2" NBR 7675	453		
03	10 PÇ	CABEÇOTE F. F. P/ REG. DE GAVETA 4" NBR 7675	285		
04	10 PÇ	CABEÇOTE F. F. P/ REG. DE GAVETA 6" NBR 7675			
05	10 PÇ	CABEÇOTE F. F. P/ REG. DE GAVETA 8" NBR 7675			
Total					

Lote 16

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	05 PÇ	CRUZETA C/ BOLSA 6" X 2" DEFOFOX PVC - C/ ANÉIS - NBR 7675	600		
02	05 PÇ	CRUZETA F. F. C/ BOLSA 6" X 6" DN 150X150MM NBR 7675 C/ ANÉIS	364		
03	05 PÇ	CRUZETA C/ BOLSA 10" X 6" DEFOFOX DEFOFO NBR 7675 - C/ ANÉIS	435		
04	05 PÇ	CRUZETA C/ BOLSA 6" X 4" DEFOFOX PVC NBR 7675 - C/ ANÉIS	2572		
05	05 PÇ	CRUZETAC/ BOLSA 8" X 2" DEFOFOX PVC NBR 7675 - C/ ANÉIS	2573		
06	05 PÇ	CRUZETA C/ BOLSA 8" X 4" DEFOFOX PVC NBR 7675 - C/ ANÉIS	2571		
07	05 PÇ	CRUZETA C/ BOLSA 8" X 6' DEFOFOX DEFOFO - NBR 7675 - C/ ANÉIS	2574		
08	05 PÇ	CRUZETA C/ BOLSA 8" X 8' DEFOFOX DEFOFO NBR 7675 - C/ ANÉIS	2575		
09	05 PÇ	CRUZETA C/ BOLSA 10" X 2' DEFOFOX PVC - NBR 7675 - C/ ANÉIS	2576		
10	05 PÇ	CRUZETA C/ BOLSA 10" X 4" DEFOFOX PVC NBR 7675 - C/ ANÉIS	2577		
11	05 PÇ	CRUZETA C/ BOLSA 10" X 6' DEFOFOX DEFOFO	435		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

		NBR 7675 - C/ ANÉIS			
12	05 PÇ	CRUZETA C/ BOLSA 10" X 8" DEFOFOXDEFOFO NBR 7675 - C/ ANÉIS	2578		
Total					

Lote 17

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	05 PÇ	TE F. F. C/ BOLSA 8" X 2" Defofo x PVC - NBR 7675 - C/ ANÉIS	2579		
02	05 PÇ	TE F. F. C/ BOLSA 8" X 4" Defofo x PVC - NBR 7675 - C/ ANÉIS	2580		
03	05 PÇ	TE F. F. C/ BOLSA 8" X 6" DefofoxDefofo - NBR 7675 - C/ ANÉIS	2581		
04	05 PÇ	TE F. F. C/ BOLSA 8" X 8" Defofo x Defofo - NBR 7675 - C/ ANÉIS	2582		
05	05 PÇ	TE F. F. C/ BOLSA 6" X 2" DefofoxPVC - NBR 7675 - C/ ANÉIS	2226		
06	05 PÇ	TE F. F. C/BOLSA 6" X 4" - Defofo x PVC - NBR 7675 - C/ ANÉIS	2583		
07	05 PÇ	TE F. F. C/ BOLSA 6" X 6" DefofoxDefofo - NBR 7675 - C/ ANÉIS	601		
08	05 PÇ	TE F. F. C/ BOLSA 10" X 10" DefofoxDefofo - NBR 7675 - C/ ANÉIS	353		
09	05 PÇ	TE F. F. C/ BOLSA 14" X 10" DefofoxDefofo m- NBR 7675 - C/ ANÉIS	363		
Total					

Lote 18

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	05 PÇ	CURVA 90° X 6" p/ DEFOFO C/ BOLSA NBR 7675 - C/ ANÉIS	454		
02	05 PÇ	CURVA 90° X 8" p/ DEFOFO C/ BOLSA NBR 7675 - C/ ANÉIS	602		
03	05 PÇ	CURVA 45° X 6" /p/ DEFOFO C/ BOLSA NBR 7675- C/ ANÉIS	603		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

04	05 PÇ	CURVA 45° X 8" p/ DEFOFO C/ BOLSA NBR 7675 - C/ ANÉIS	2584		
05	05 PÇ	CURVA 90° X 10" p/ DEFOFO C/ BOLSA NBR 7675 - C/ ANÉIS	1879		
06	05 PÇ	CURVA . 45° X 10" p/ DEFOFO C/ BOLSA NBR 7675 - C/ ANÉIS	2017		
Total					

Lote 19

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	04 PÇ	REDUÇÃO 6" X 4' Defofo x PVC/PBA NBR 7675 - C/ ANÉIS	596		
02	04 PÇ	REDUÇÃO 6" X 2" Defofo x PVC /PBA NBR 7675 - C/ ANÉIS	597		
Total					

Lote 20

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	04 PÇ	REGISTRO DE GAVETA C/ GAXETA16" P/DEFOFO C/ANEL NBR 12430	1297		
Total					

Lote 21

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	04 PÇ	REGISTRO DE GAVETA 10" C/ FLANGE PN 10 NBR 14968	1486		
02	04 PÇ	REGISTRO DE GAVETA 4" C/ FLANGE NBR 14968	1202		
Total					

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS****Lote 22**

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	04 PÇ	REGISTRO DE GAVETA C/ GAXETA 12" P/DEFOFO C/ ANEL NBR 12430	2193		
02	04 PÇ	REGISTRO DE GAVETA C/ GAXETA 8" p/ DEFOFO C/ ANEL NBR 12430	2025		
03	04 PÇ	REGISTRO DE GAVETA C/ GAXETA 10" P/ DEFOFO C/ ANEL NBR 12430	367		
04	10 PÇ	REGISTRO DE GAVETA C/ GAXETA 4" PVC /PBA CL. 15 C/ ANEL NBR 14968	377		
Total					

Lote 23

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	02 PÇ	REGISTRO DE GAVETA F. F. FLANGES 150MM NBR 12430	860		
Total					

Lote 24

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	100 PÇ	TAMPÃO F. F. ARTICULADO T-80 – PERSONALIZADO NBR 10960	481		
Total					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º220/2013

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços N.º 24/2013

DECLARO para os devidos fins que, nos termos do Art. 4º, Inc. VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, c/c o Artigo 9º da Lei Municipal n. 3.590/2003 e alterações subsequentes, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório em referência, cujo objeto consiste no registro de preços para fornecimento de conexões de ferro fundido.

(local e data) _____, ____ de _____ de 201*

(assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

A N E X O V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DETRABALHO**

PROCESSO N.º2220/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2013

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(local e data) _____, ___ de _____ de 201*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

PROCESSO N.º 2220/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2013

**DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, bem como seus sócios, não se
encontram impedidos, por nenhum órgão, inclusive pelo Tribunal de Contas do
Estado de sua sede, de licitar ou contratar com a Administração Pública
Municipal, e, em especial, que não sofreram anulação de seus contratos em
decorrência da prática de ato doloso de improbidade administrativa, total ou
parcialmente, e ainda, que não foram condenados a devolver dinheiro ao erário,
total ou parcialmente.**

(local e data) ***, ** de ***** de 201***



A N E X O VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO N.º 2220/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2013

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com endereço na, através de seu(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr.,(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º, residente na, **CONSTITUI** como seu representante no procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, o Sr.....,(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º....., residente na, o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/201*

PROCESSO N.º 2.220/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2013

Aos ** dias do mês de ** do ano de dois mil e ****, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, inscrita no CNPJ sob n.º45.289.329/0001-52, com sede esta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominada simplesmente SAAEB, neste ato representada por seu Superintendente Sr . Silvio de Brito Ávila , brasileiro, casado , residente e domiciliado na, n.º...., Bairro....., nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG. n.º e do CPF n.º.....,por força do Pregão Presencial n.º **/201*, resolve REGISTRAR O PREÇO das empresas indicadas neste instrumento, doravante denominadas FORNECEDORAS, objetivando o fornecimento de conexões de ferro fundido,sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, do artigo 153 B da Lei Orgânica do Município de Barretos e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e das cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de conexões de ferro fundido para estoque no almoxarifado.

1.2 O preço registrado será utilizado somente pelo SAAE .

5. CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRODUTOS E DO VALOR REGISTRADO



2.1 As FORNECEDORAS, bem como os quantitativos, produtos e preços registrados são os constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

4.1 - As FORNECEDORAS poderão solicitar alteração do valor registrado de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.

4.2 - As FORNECEDORAS deverão apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos a documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro relativo ao compromisso assumido, e, portanto, da necessidade de alteração do valor registrado.

4.3 - O SAAEB analisará a documentação probatória apresentada pelas FORNECEDORAS, de modo a verificar o cabimento da alteração pretendida.

4.4 - Ainda que confirmado o cabimento da alteração, o SAAEB poderá negociar com as FORNECEDORAS para obtenção de proposta que lhe seja mais vantajosa.

4.5 Na hipótese de não haver êxito na negociação, o SAAEB poderá liberar as FORNECEDORAS do compromisso assumido, e, a seu critério, convocar as demais participantes da licitação para exercer igual direito de negociação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 As FORNECEDORAS terão seus registros cancelados quando:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Deixar de retirar ou de receber a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo SAAEB , sem justificativa aceitável;

5.1.3 Recusar-se a reduzir o valor registrado, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou decorrentes de disposição legal e de comprovada percussão;

5.1.4 Houver comprovadas razões de interesse público.

5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Superintendencia do SAAE,

5.3 As FORNECEDORAS poderão solicitar o cancelamento dos seus respectivos registros de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que venha comprometer o cumprimento do compromisso assumido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do Anexo II – Termo de Referência do Edital deste procedimento licitatório, as FORNECEDORAS serão convocadas para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções abaixo estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.1 Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados nesta Ata de Registro de Preços e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisadas pelo SAAEB, tais como:

6.1.1.1 quando as FORNECEDORAS deixarem de encaminhar toda a documentação necessária ao pagamento do fornecimento;

6.1.1.2 sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização e não disciplinada de forma diversa nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Será aplica MULTA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

6.1.2.1 de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso na entrega dos produtos e até o 5º (quinto) dia. A partir do 6º (sexto) dia o percentual passa a ser de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) e correspondente a 30 (trinta) dias. Após o 30º (trigésimo) dia de aplicação de multa o SAAEB, motivadamente, poderá considerar caracterizada a inexecução total do compromisso assumido, passível de rescisão.

6.1.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em lei.

6.1.2.3 de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado se as FORNECEDORAS negarem-se a entregar os produtos, sem motivo consistente devidamente apresentado e aceito pelo SAAEB, ou praticarem falhas sucessivas, ou ainda, se por total descumprimento das condições assumidas levar o SAAEB ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

6.1.3 Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas:

6.1.3.1 Se as FORNECEDORAS, por atrasos sucessivos e não justificados, levar ao SAAEB a cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3.2 Se as FORNECEDORAS deixarem de cumprir definitivamente as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no Anexo II – Termo de Referência do respectivo procedimento licitatório.

6.1.4 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime as FORNECEDORAS da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao SAAEB.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO



7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito pelo Chefe do Setor de Almojarifado, especialmente designado a esta finalidade, o qual requisitará os produtos; fiscalizará o fornecimento, a entrega e o recebimento definitivo; realizará a conferência dos valores, o controle de pagamento, o controle do saldo dos produtos; atestará a nota fiscal e responsabilizar-se-á pela execução dos termos desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à autoridade superior, quando necessário, para adoção das providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1 As normas relativas às condições de fornecimento, emissão de notas fiscais, pagamentos, direitos e deveres das partes, bem como outras pertinentes à contratação, constam do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2013 e de seu respectivo Anexo II – Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços, é competente o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

P/ SAAEB:

P/ FORNECEDORAS: